

PL 0551/2002

JUSTIFICATIVA

O que se pretende com esta propositura é adequar a Lei 9.121 de 14 de outubro de 1980 à realidade atual do nosso país. As multas estabelecidas para um único dia de atraso no pagamento do ISS de 20% sobre o valor devido, está fora da realidade brasileira.

Os parâmetros propostos neste PL são os mesmos adotados pelo Estado no que se refere a atrasos no pagamento do ICMS vencido.

A nível federal também foram adequados os níveis de multas à realidade atual.

Faltava, como se percebe, que a adequação fosse feita a nível do município.

Como se trata de medida justa para o contribuinte, esperamos contar com o apoio dos senhores vereadores para a aprovação deste PL.

São Paulo, setembro de 2002.

PROF. ELISEU GABRIEL  
Vereador PDT